

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROC. Nº 02239/10.
PLE Nº 17/10.**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Executivo em epígrafe, que altera a denominação da entidade declarada de utilidade pública para "Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência do RGS".

Consoante se infere do processo administrativo apenso, não se consubstanciou caso de extinção societária, e a sociedade enfocada tão somente suportou alteração em seus estatutos, mantidas, porém, as condições que autorizaram, na forma da Lei nº 2.925/96, sua declaração de utilidade pública.

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do Município, na forma prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e na Lei Orgânica, artigo 9º, inciso II, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer que submeto à deliberação superior.

Em 08 de junho de 2010.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador – OAB/RS 18.594

À Diretoria Legislativa, com o parecer prévio desta Procuradoria, para os devidos fins.

Em 08/06/2010

Marion Huf Marrone Alimena
Procuradora-Geral
OAB/RS 12.281